



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.828 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei nº. 1.855 de 30 de dezembro de 2024, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.11 - TRÂNSITO

110 - 3.3.90.36.00 - 06.125.0007.2.038 - OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA 45.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

232 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (01.110.00) 40.000,00

227 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - MATERIAL DE CONSUMO (02.500.02) 20.000,00

227 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - MATERIAL DE CONSUMO (02.500.14) 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.11 – TRÂNSITO

111 - 3.3.90.39.00 – 06.125.0007.2.038 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 45.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

227 - 3.3.90.30.00 -08.244.0004.2.033 - MATERIAL DE CONSUMO (01.110.00) 20.000,00

232 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (05.500.21) 20.000,00

232 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - OUTROS SERV TERC PES.JUR (05.500.22) 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL